

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 190

Lapa, 27 de Abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 046/2011, que dispõe sobre retificação de artigo da Lei nº 2575, de 07.04.11, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Dom Juvatan
para Trâmite
NUNCA
04.05.11*
*João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente*

Paulo César Fiates Furiati
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

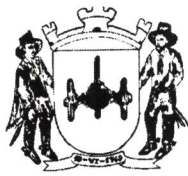
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 411 / 2011

04/05/2011 - 16:25

Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2575, de 07.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

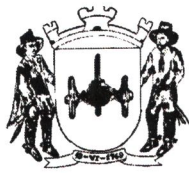
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 117.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 120.000,00”



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26.04.11

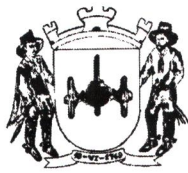
... 02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

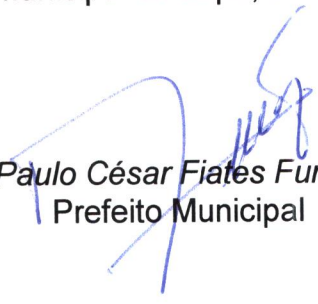
Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2575, de 07 de Abril de 2011, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú destinado a Secretaria de Agricultura de nosso Município.

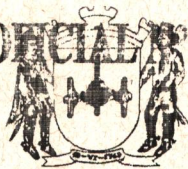
A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação das rubricas relativas a Equipamentos e Material Permanente, como colocado na Lei já sancionada.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Abril de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



LEI Nº 2575, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú	
4.4.90.52.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse com a Caixa nº 335.776-66	R\$ 117.600,00
---	----------------

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria	
297.4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente ...	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 046/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/05/2011.

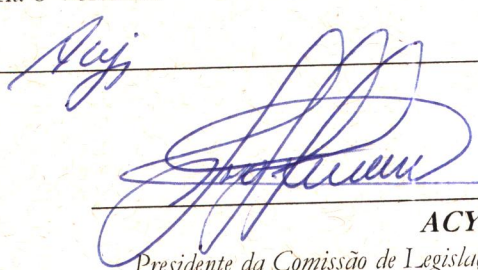
Apresentado em Expediente do Dia / /

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

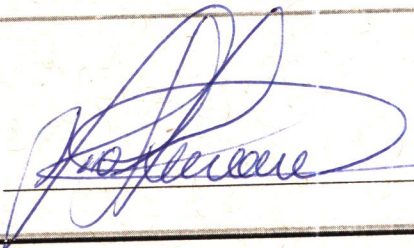
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 05/05/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 05/05/2011


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI N° 046/2011

Autor: Executivo Municipal

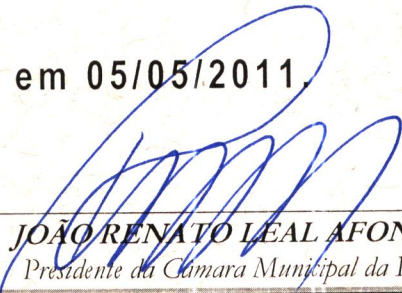
Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / /

À COMISSÃO DE

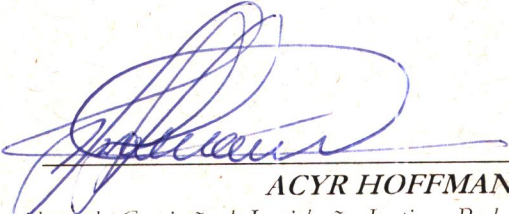
Legislação, Justiça e Redação, em 05/05/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 05/05/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PROJETO DE LEI Nº 046/2011

Autor: Executivo Municipal

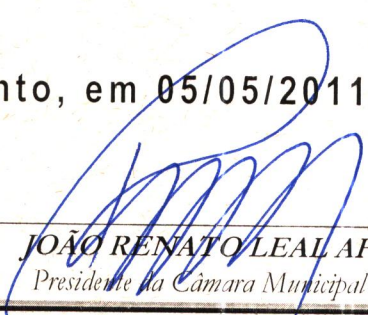
Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / /

À COMISSÃO DE

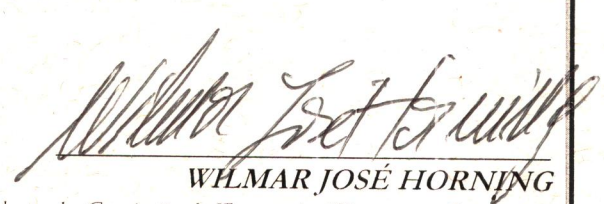
Economia, Finanças e Orçamento, em 05/05/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/05/2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PROJETO DE LEI N° 046/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/05/2011.
Apresentado em Expediente do Dia / /

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 06/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

PARECER

Projeto de Lei nº 046/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 46/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Lei nº 2575 que pretende-se retificar é uma autorização para abertura de crédito adicional especial visando a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú a ser destinado à Secretaria de Agricultura.

Que, referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas a equipamento e material permanente como colocado na lei já sancionada.



Com relação ao valor do crédito a ser aberto o mesmo não sofrerá alterações, sendo que a única mudança diz respeito ao fato de que a abertura do crédito constou erroneamente na rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente, no valor de R\$ 120.000,00, e agora com a referida retificação o crédito será aberto nas rubricas 4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente no valor de R\$ 117.600,00 e rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente no valor R\$ 2.400,00, no valor total de 120.000,00.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rubricas.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 13 de maio de 2011.

Jonathan Dittrich Junior

OAB-PR 37437

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

PARECER

Projeto de Lei nº 046/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 46/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, sendo que referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas a equipamento e material permanente como colocado na lei já sancionada.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rubricas.

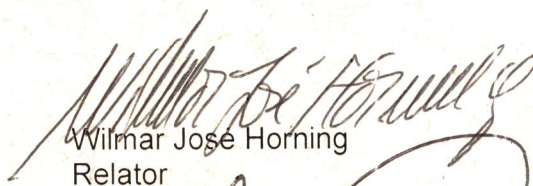


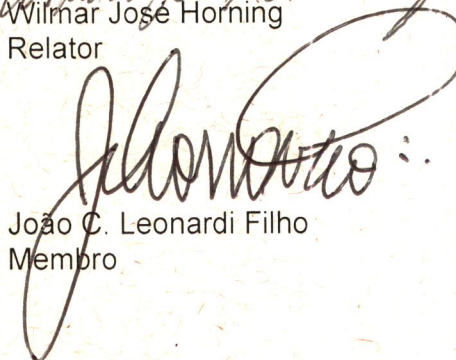
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

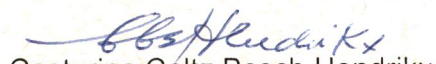
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de maio de 2011.


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 046/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 46/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

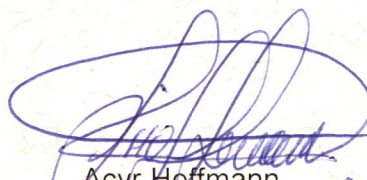
Que, referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas a equipamento e material permanente como colocado na lei já sancionada.

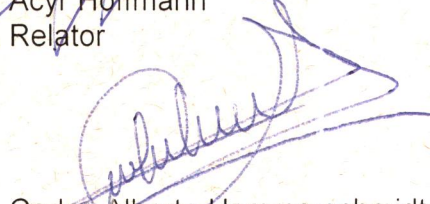
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rúbricas.

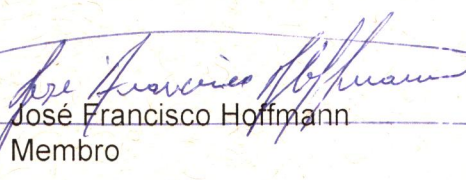
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de maio de 2011.


Acyr Hoffmann
Relator


Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro


José Francisco Hoffmann
Membro

PROJETO DE LEI Nº 052/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2575, de 07.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 117.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.400,00
TOTAL R\$ 120.000,00”

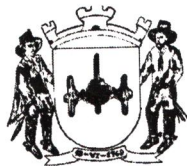
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 2575, de 07.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2011.

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2595, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2575 de 07.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2575, de 07.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

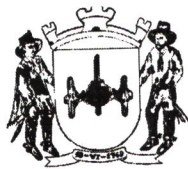
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú	
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 335.776-66/2010/MDA/CAIXA, destinado a aquisição de um caminhão equipado com carroceria baú, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0043.1.009 – Aquisição Caminhão Baú	
4.4.90.52.00.00.00.00.1845 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 117.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 120.000,00”



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2595, DE 24.05.11

... 02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2575, de 07.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Fariati
Prefeito Municipal